



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.20.467, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Prorroga, por mais 8 (oito) meses, o prazo de vigência do benefício assistencial referente ao Programa Emergencial de Transferência de Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o estabelecido no artigo 4º, da Lei n. 3.557, de 21 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 8 (oito) meses, a contar de novembro de 2015 até junho de 2016, o prazo de vigência do benefício assistencial referente ao Programa Emergencial de Transferência de Renda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a novembro de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador